MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA CONJUNTA 1ª E 5ª CCRS/MPF N° 5, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Retificado pelo Ato de Retificação 1CCR nº 4, de 22 de fevereiro de 2024

Inclui membro no Subgrupo de Trabalho Interinstitucional Proinfância, instituído por meio da Portaria Conjunta 1ª e 5ª CCRs/MPF N° 4, de 05 de julho de 2022 (PGR-00266424/2022).

OS COORDENADORES DAS 1ª E 5ª CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; arts. 2º, caput, e 7º, I e III, da Resolução nº 164, de 6 de maio de 2016 e arts. 6º, caput, e 7º, I e III, da Resolução nº 102, de 2 de fevereiro de 2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Incluir, a pedido, o Procurador da República ONESIO SOARES AMARAL (PRM-Uberlândia/PR-MG), no subgrupo Interinstitucional Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDÔRA MARIA ARAUJO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 abr. 2023. Caderno Extrajudicial, p. 3.